DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **SÁBADO**, 17 DE OUTUBRO DE 2026 - ANO CXI - Nº 24.501

de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a incorporação de recursos referentes a emenda parlamentar de autoria da Deputada Federal Lídice da Mata, do valor total de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) a serem alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, direcionada ao Grupo de Despesa, GND3 - Custeio, com a finalidade do Aprimoramento da Gestão e Estruturação da Rede Socioassistencial.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 20 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o aceite do cofinanciamento federal destinado à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS, iniciativa de âmbito nacional coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no âmbito do Estado da Bahia.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 311ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026, no uso das competências que lhe confere o, Art. 9º Inciso X ida Lei Estadual nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995, alterada pela lei n° 14.637de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº8.742 de 07 de dezembro de 1993;
Considerando, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, quanto a atuação dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, avaliação e fiscalização dos recursos;
Considerando, a Lei Estadual nº 14.637de 28 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a política de Assistência Social do Estado da Bahia;
Considerando, a Resolução CIT Nº 21, de 26 de Março de 2025, que pactua a instituição e parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS.
Considerando, a Resolução CNAS/MDS Nº 194, de 13 de Maio de 2025, que dispõe sobre a instituição e os parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **aceite do cofinanciamento federal**, destinado à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS, iniciativa de âmbito nacional coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no âmbito do Estado da Bahia.
Art. 2º Na aplicação dos recursos deverá ser observado os termos da Resolução CNAS/MDS Nº 194, de 13 de Maio de 2025 e o Termo de Aceite, firmado com o Governo Federal, priorizando-se:
I. Situações de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos nos termos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
II. Situações de assistência emergencial decorrentes de fluxos migratórios;
III. Situações de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
IV. Situações de grave violação de direitos humanos ou de desproteção e desassistência da população, observados os procedimentos previstos na regulamentação.
Art. 3º O CEAS/BA acompanhará, fiscalizará e deliberará sobre a execução dos recursos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEAS Nº 11 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Errata da **RESOLUÇÃO CEAS Nº 11 de 30 de Junho de 2026** de aprovação dos recursos referentes à emenda parlamentar a serem alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados ao Aprimoramento da Gestão e Estruturação da Rede Socioassistencial, as seguintes alterações:

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a incorporação de recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Valmir Assunção ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS...
I - GND 3 - Custeio: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais);
II - GND 4 - Investimento: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar a incorporação de recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Valmir Assunção ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
I - GND 4 - Investimento: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais);
II - GND 3 - Custeio: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 16 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O Conselho Estadual de Assistência Social da Bahia - CEAS/BA torna pública a Resolução nº 16, de 23 de janeiro de 2026, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social da Bahia - CEAS/BA, revogando a Resolução CEAS nº 18, de 17 de setembro de 2024, e demais disposições em contrário. A íntegra da Resolução e de seu anexo único encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, no endereço https://www.ba.gov.br/seades.

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 026/2026

COMPROMISSÁRIOS: O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** - **SEADES** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA** - **EGBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06. **PROCESSO:** 052.2962.2026.0004183-86. **OBJETO:** O Estado da Bahia reconhece que a EGBA prestou os serviços de Publicações de Atos Oficiais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES no Diário Oficial do Estado - DOE, durante o mês de agosto/2026, conforme condições descritas nas NOTAS FISCAIS Nº 00094948 e 00095021, fazendo jus ao recebimento do valor de **R$ 39.810,33 (trinta e nove mil**, **oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)**, relativo aos serviços prestados sem a formalização contratual prévia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 39.101; U.G: 0001; Ação: 08.131.502.2020; Natureza da Despesa: 3.3.90.93.000; Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** art. 64 da Lei Estadual nº 14.634/2023; art. 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 181- A/1991**. ASSINATURA:** 15/10/2026. **JOSÉ VIEIRA LEAL NETO** - Secretário em Exercício.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 028/2026

COMPROMISSÁRIOS: O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES** e a **EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43. **PROCESSO:** 093.1715.2026.0004124-17. **OBJETO:** O Estado da Bahia reconhece que a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** prestou os serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional e Internacional; Telefonia Fixa Comutada de Discagem Direta Gratuita e o Serviço Telefônico Fixo Comutado Modalidade Local, durante o mês de agosto/2026, conforme condições descritas nas Notas Fiscais nº 000035837, 000036268, 000036928, 000036279 e 000036345, fazendo jus ao recebimento do valor de **R$ 9.969,45 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, pelos serviços prestados sem a formalização contratual prévia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 39.101; U.G: 0001; Ação: 08.122.502.2018; Natureza da Despesa: 3.3.90.93.000; Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** art. 64 da Lei Estadual nº 14.634/2023; art. 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 181- A/1991. **ASSINATURA:** 15/10/2026. **JOSÉ VIEIRA LEAL NETO** - Secretário em Exercício.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 027/2026

COMPROMISSÁRIOS: O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** - **SEADES** e a **EMPRESA OI S/A** - **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43. **PROCESSO:** 093.1715.2026.0003860-76. **OBJETO:** O Estado da Bahia reconhece que a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** prestou os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), bem como do serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), durante o mês de junho/2026, conforme condições descritas nas Notas Fiscais nº 000029630, 000030080, 000030772, 000030089 e 000030164, fazendo jus ao recebimento do valor de **R$ 9.685,84 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, pelos serviços prestados sem a formalização contratual prévia. .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 39.101; U.G: 0001; Ação: 08.122.502.2018; Natureza da Despesa: 3.3.90.93.000; Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** art. 64 da Lei Estadual nº 14.634/2023; art. 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 181- A/1991. **ASSINATURA:** 15/10/2026. **JOSÉ VIEIRA LEAL NETO** - Secretário em Exercício.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

Portaria nº060/2026
O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia-FAPESB,no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**
Art.1ºDesignar o servidor Luiz Felipe Santos Pereira de Castro,Coordenador Técnico,símbolo DAS-2D,matrícula nº92090908,para condução do Processo de Reparação de Danos ao Erário,em razão de prejuízo causado pelo outorgado ANDRÉ LUÍS PEREIRA GUIMARÃES,vinculado ao Termo de Outorga Nº BOL0711/2019,processo DOC:1431190011792,SIP:05419000 12567-0,devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60(sessenta)dias,a contar da data de sua publicação.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br